IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PUBLICADO
Hoje Boletim Oficial
Edição 1397
Página 05
Data 22 a 27/04/22

LEI Nº 4.969

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em reversão, e mediante licitação conceder direito real de uso de imóveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em reversão o imóvel, localizado na Rua das Ameixeiras (antiga Rua n° 01) s/n°, no **DISTRITO INDUSTRIAL DA VILA SÃO JOÃO**, Município de Irati – PR, sendo parte ideal de 6.000,00 m², denominado lote 11 e parte do lote 10-A, sobre imóvel pertencente à municipalidade com área total de 135.183,98 m², constante da matrícula nº **13.266** do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, conforme mapa, memorial descritivo e matrícula em anexo.

Parágrafo único. O imóvel constante do artigo primeiro reverterá ao Patrimônio Público Municipal tendo em vista acordo de anuência entre o Município de Irati e o Sr. **VALNEI RIBEIRO**, proprietário da empresa **G & R Comércio de Peças Usadas para Veículos - EPP,** o qual possui direito de uso real através do constante imóvel através do processo licitatório de concorrência 009/2019, qual deu origem a Lei 4707/2019.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante procedimento de **licitação**, a **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, da área revertida e pertencente ao Município de Irati/PR.

Área.; lote pertencente a matrícula n° **13.266** – 2° C.R.I, com área total de 6.000,00 m², localizado à Rua das Ameixeiras (antiga Rua n° 01) s/n°, denominado Lote 11 e parte do lote 10-A, no Condomínio Industrial da Vila São João, na Cidade de Irati/PR, conforme mapa de situação e localização de levantamento topográfico desta municipalidade.

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

Parágrafo único. Decorrido o prazo, a CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO poderá ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º - A licitante se responsabiliza a seus custos, em promover, instalações, adequações e/ou investimentos, ainda, realizar reformas, no todo ou em parte do terreno, efetuar aterro, cerco da área, construção de barracões, dentre outras benfeitorias que achar necessária, sem autorização prévia e por escrito do Município, devendo apenas, para efeito de registro, comunicar o Município.

Art. 4º - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata esta lei, a empresa licitante deverá apresentar projeto para geração de empregos diretos, detalhar as atividades a serem desenvolvidas, bem como apresentar toda documentação cadastral necessária que será matéria explícita, diretamente no certame licitatório.

§ 1º - A CESSIONÁRIA, vencedora do certame, deverá iniciar as atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e relatar mensalmente, ao executivo municipal, até conclusão das atividades do Art. 2° desta Lei, andamento das obras e percentual de obras concluídas, até o início de sua atividade empresarial.

§ 2º - A documentação e liberação de funcionamento junto aos órgãos responsáveis ficarão todos a cargo da CESSIONÁRIA.

Art. 5º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da CESSIONÁRIA, nos imóveis referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ou atividade exercida, ficarão a cargo da CESSIONÁRIA.

Art. 7º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO ou a extinção da empresa CESSIONÁRIA, farão o imóvel, **com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas**, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de abril de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal